



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00051/2014

Data de autuação
23/04/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: ADAIL CARNEIRO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. ROMEU LEHNEN.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 51, de 2014

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO CEARENSE AO SR.
ROMEUE LEHNEN.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

ART.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Romeu Lehnem, natural do Rio Grande do Sul.

ART.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do estado do Ceará, Fortaleza
aos 15 dias do mês de abril de 2014.


Deputado Adail Carneiro

PHS



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

Romeu Lehnen conviveu com calçados desde a infância. Sua primeiras experiências profissionais foram de bancário e auxiliar de escritório em Novo Hamburgo/RS, polo calçadista do Vale dos Sinos, até que, por fim, decidiu voltar para casa e acompanhar o pai na empresa de calçados da qual era proprietário.

A partir de então, o gosto pelo ramo foi tomando conta e lhe encantou. Em dezembro de 1976, juntamente com 2 conterrâneos, fundou sua própria empresa, a então Calçados Rubelo, antecessora da Dakota.

É uma vida inteira dedicada à empresa que ele fez nascer, crescer e tornar-se a maior fabricante de calçados femininos de couro do Brasil. Lider por natureza, empreendedor por idealismo e temente a Deus, Romeu se considera um sonhador, mas com os pés no chão. Para ele a vida é uma dádiva diária.

Sua dignificante trajetória de lutas e vitórias no ramo empresarial e sua busca por concretizar seu sonho o fazem merecedor da honraria hora proposta.

Diante do relato acima, espero contar com o apoio de meus nobres pares para homenageá-lo com Título de Cidadão Cearense.

Deputado Adail Carneiro

PHS

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

ROMEU LEHNEN

Brasileiro

Casado, pai de 3 filhos

Data e local de nascimento: 28/10/51 em Picada Café/RS

Filiação: Aloysio e Maria Zulmira Lehnem

CPF: 094.319.180/72

RG: 1013364904

FORMAÇÃO ESCOLAR:

a) Nível Universitário:

Incompleto em Administração de Empresas pela UNISINOS/RS

b) Nível Médio:

Colégio Estadual 25 de Julho em Novo Hamburgo/RS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Acionista majoritário e Diretor Presidente das empresas:

- ✓ DAKOTA S/A, com sede na Av. 15 de Novembro, 3665, cidade de Nova Petrópolis/RS e filial na também na cidade gaúcha Sarandi.
- ✓ DAKOTA Nordeste S/A, com sede na Av. Cel Antonio Cordeiro, 1001, cidade de Russas/CE e filiais em Maranguape, Iguatu e Quixadá.
- ✓ DAKOTA Calçados S/A, com sede na Av. Dr. Humberto Nunes Oliveira, 737, cidade de Simão Dias/SE e filial em Poço Verde.

PERFIL:

Romeu Lehnem conviveu com o calçado desde a infância. Suas primeiras experiências profissionais foram de bancário e auxiliar de escritório em Novo Hamburgo, pólo calçadista do Vale dos Sinos, até que, finalmente, resolveu voltar para casa e acompanhar o pai na empresa calçadista da qual era proprietário.

A partir de então, o gosto pelo ramo calçadista foi tomando conta. Em dezembro de 1976, juntamente com dois conterrâneos, fundou sua própria empresa, a então Calçados Rubelo, antecessora da Dakota.

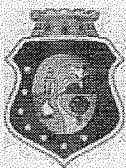
É uma vida inteira dedicada à empresa que ele fez nascer, crescer e tornar-se a maior fabricante de calçados femininos de couro do Brasil. Líder por natureza, empreendedor por idealismo e temente a Deus, Romeu se considera um sonhador, mas com os pés no chão. Para ele a vida é uma dívida diária.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

SUBSCREVEM ESTE PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2014 – QUE
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. ROMEU LEHNER OS
SEGUINTE DEPUTADOS:

1. - DEP. LEONARDO PINHEIRO
2. - DEP. MIRIAN SOBREIRA
3. - DEP. SÁVIO
4. - DEP. PROF. PINHEIRO
5. - DEP. BENEDITO MARTINS
6. - DEP. FERREIRA ARAGÃO
7. (PIV) - DEP. AUGUSTINHO MOREIRA
8. (PIV) - DEP. ROBERTO MESQUITA
9. - DEP. THIAGO CAMPELO
10. - DEP. TEÓFILO
11. - DEP. SÉRGIO AGUIAR
12. - DEP. NUNES
13. - DEP. ELIANE NOGUEIRA
14. - DEP. RAFAEL MARQUES
15. - DEP. LUIS NOGUEIRA
16. - DEP. DEL. CAVALCANTE
17. - DEP. MAURO FILHO
18. - DEP. JOÃO SÁVIO
19. - DEP. GONY ARRUDA
20. - DEP. NECO NOGUEIRA
21. - DEP. TIN GOMES
22. - DEP. TEREZA DA PESSOA
23. - DEP. THOMAS E MELANDA



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

24. *Paulo* - DEP. CARLOS SANTANA
25. *Prof. Teodoro* - DEP. PROF. TEODORO
26. *PPR* - DEP. BEATRIZ
27. *Manoel Duca* - DEP. MANOEL DUCA
28. *Osmar Barreto* - DEP. OSMAR BARRETO
29. *Antonio Granja* - DEP. ANTONIO GRANJA
30. *Fernando Iúlio* - DEP. FERNANDO IÚLIO
31. *Ely Aquino PDE* - DEP. ELY AQUINO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	24/04/2014 09:38:43	Data da assinatura:	24/04/2014 09:40:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
24/04/2014

LIDO NA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2014.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Usuário assinator:	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
Data da criação:	28/04/2014 09:06:05	Data da assinatura:	28/04/2014 09:06:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
28/04/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- **PROJETO DE LEI Nº. 51/2014**
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 51/2014 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	06/05/2014 09:52:57	Data da assinatura:	06/05/2014 09:53:05



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
06/05/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 51/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/05/2014 12:48:09	Data da assinatura:	14/05/2014 12:48:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/05/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Liana Mascarenhas Sânford, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER TÉCNICO PL Nº 51/2014		
Autor:	99389 - LIANA MASCARENHAS SANFORD		
Usuário assinador:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	22/05/2014 10:01:14	Data da assinatura:	22/05/2014 10:35:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
22/05/2014

PROJETO DE LEI Nº 51/2014

AUTORIA: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. ROMEU LEHNEN.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 51/2014** de autoria do Exmo. Senhor **Deputado Adail Carneiro** que **“Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Romeu Lehen”**.

DO PROJETO

A propositura do nobre Deputado dispõe:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao empresário Romeu Lehen, natural do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que: “Romeu Lehnem conviveu com calçados desde a infância. Sua primeiras experiências profissionais foram de bancário e auxiliar de escritório em Novo Hamburgo/RS, polo calçadista do Vale dos Sinos, até que, por fim, decidiu voltar para casa a acompanhar o pai na empresa de calçados da qual era proprietário.

A partir de então, o gosto pelo ramo foi tomando conta e lhe encantou. Em dezembro de 1976, juntamente com 2 conterrâneos, fundou sua própria empresa, a então Calçados Rubelo, antecessora da Dakota.

É uma vida inteira dedicada à empresa que ele fez nascer, crescer e tornar-se a maior fabricante de calçados femininos de couro do Brasil. Líder por natureza, empreendedor por idealismo e temente a Deus. Romeu se considera um sonhador, mas com os pés no chão. Para ele a vida é uma dádiva diária.

Sua dignidade trajetória de lutas e vitórias no ramo empresarial e sua busca por concretizar seu sonho o fazem merecedor da honraria hora proposta.

Diante do relato acima, espero contar com o apoio de meus nobres pares para homenageá-lo com o Título de Cidadão Cearense”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

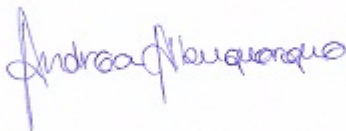
CONCLUSÃO

Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



LIANA MASCARENHAS SANFORD

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 51/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	22/05/2014 17:54:06	Data da assinatura:	22/05/2014 17:54:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
22/05/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 51/2014 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	27/05/2014 09:21:40	Data da assinatura:	27/05/2014 09:21:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
27/05/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

EN CAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº. 51/2014 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Usuário assinator:	99486 - PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES		
Data da criação:	27/05/2014 11:17:41	Data da assinatura:	27/05/2014 11:17:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
27/05/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes.

PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	28/05/2014 11:41:32	Data da assinatura:	02/06/2014 11:10:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
02/06/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado Osmar Baquit,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized first name followed by a large, flowing initial 'N'.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 0051/2014		
Autor:	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
Usuário assinator:	99071 - DEPUTADO OSMAR BAQUIT		
Data da criação:	25/06/2014 12:16:45	Data da assinatura:	25/06/2014 12:16:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO OSMAR BAQUIT

PARECER
25/06/2014

PROJETO DE LEI Nº 51/2014

AUTOR: DEPUTADO ADAIL CARNEIRO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. ROMEU LEHNEN.

O Projeto de Lei nº 51/2014, de autoria do Deputado Adail Carneiro concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Romeu Lehnem.

Instada a se manifestar em torno da proposição, a emérita Procuradoria desta Assembleia Legislativa, por intermédio da douta Consultoria Técnico-Jurídica, ofertou parecer favorável à regular tramitação do Projeto, por se encontrar a propositura em conformidade com os ditames constitucionais e legais.

O Projeto em apreço abrange relevante matéria e a pretensão autoral merece acolhimento. Ademais, não há na proposição incidência de vício material e/ou formal capaz de obstruir sua regular tramitação.

Ante tais circunstâncias, ofertamos **parecer favorável** à regular tramitação do Projeto em epígrafe, em consonância com o parecer da douta Procuradoria desta Assembleia Legislativa, no que concerne, inclusive, à observância do disposto no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995.

DEPUTADO OSMAR BAQUIT

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	02/07/2014 11:52:41	Data da assinatura:	02/07/2014 16:08:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/07/2014

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

(X) REUNIÃO ORDINÁRIA	() REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA:PROJETO DE LEI Nº 51/2014	
AUTORIA:DEPUTADO ADAHIL CARNEIRO	
RELATOR(A):DEPUTADO OSMAR BAQUIT	
PARECER:FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATORIA		
Autor:	99394 - VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	30/10/2014 12:44:19	Data da assinatura:	30/10/2014 12:52:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
30/10/2014

Projeto de Lei Nº 051/2014

Data de cadastro: 30/10/2014

Autoria: Deputado Adail Carneiro

Assunto: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Romeu Lehnen.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Deputado Tin Gomes como relator do projeto em epígrafe.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Fernanda Torres Fradique Accioly Fontenele.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Usuário assinator:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Data da criação:	21/11/2014 09:24:03	Data da assinatura:	21/11/2014 09:24:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

PARECER
21/11/2014

PARECER

Estando o pedido de acordo com o que regulamenta a lei, somos de PARECER FAVORÁVEL à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei Nº 00051/2014

Assunto: “Concede o Título de Cidadão Cearense ao Sr. Romeu Lehen”.

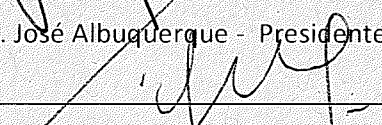
Relator: Dep. Tin Gomes

Parecer: Favorável

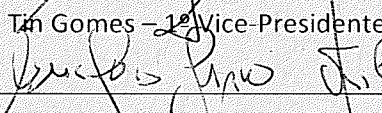
APROVADO O PARECER



Dep. José Albuquerque - Presidente

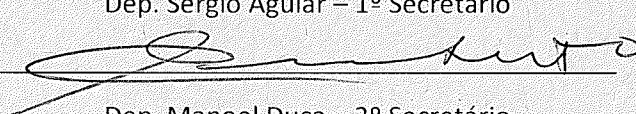


Dep. Tin Gomes – 1º Vice-Presidente



Dep. Lucílio Girão – 2º Vice-Presidente

Dep. Sérgio Aguiar – 1º Secretário



Dep. Manoel Duca – 2º Secretário

Dep. João Jaime – 3º Secretário

Dep. Dedé Teixeira – 4º Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	18/12/2014 16:45:25	Data da assinatura:	19/12/2014 11:17:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/12/2014

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 138ª (CENTÉSIMA OITAVA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/12/2014.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA, EM 18/12/2014.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, EM 18/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Sérgio Aguiar.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
EMPRESÁRIO ROMEU LEHNEN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

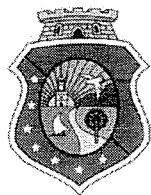
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Romeu Lehen, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de dezembro de 2014.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°031

Caderno 1/3

RS 7,00

LEI Nº15.764, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Adail Carneiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO ROMEU LEHNEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Romeu Lehnem, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.765, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Adail Carneiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO EMPRESÁRIO REMI DELMAR WELTER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Empresário Remi Delmar Welter, natural do Município de Picada Café, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.766, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Professor Pinheiro)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO CANTOR E COMPOSITOR FRANCISCO OTÁVIO SANTIAGO DE FREITAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Cantor e Compositor Francisco Otávio Santiago de Freitas, nascido em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.767, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Lula Moraes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ECOHAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto ECOHAB, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua João Moreira de Paula nº3215 – Centro, no Município de Cascavel, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.769, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Fernanda Pessoa e Tin Gomes)

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO JURISTA ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Jurista Antônio Jurandy Porto Rosa, natural do Município de Passagem Franca, no Estado do Maranhão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.771, 05 de janeiro de 2015.

(Autoria: Tin Gomes)

TORNA OBRIGATÓRIA A AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA NOS BOLETOS E DOCUMENTOS DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as instituições receptoras de títulos, faturas e boletos de cobrança, obrigadas a autenticar eletronicamente o pagamento no referido documento.

Parágrafo único. Consideram-se títulos, faturas e boletos de cobrança, todos os documentos utilizados como instrumento de pagamento de bens e serviços.

Art.2º Ficam excluídos para fins desta Lei, os pagamentos realizados por meios eletrônicos.

Art.3º As instituições receptoras dos referidos documentos de compensação bancária terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a adequação de seus serviços.

Art.4º A não observância das disposições previstas na presente Lei importará, no que for cabível, a aplicação das penalidades contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art.5º Os órgãos de defesa do consumidor, dentro de suas competências legais, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº31.672, de 12 de fevereiro de 2015.

DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 16 E 18 DE FEVEREIRO DE 2015, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no período de Carnaval, DECRETA:

Art.1º Ficam decretados de ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, todo o expediente do dia 16 e o expediente da manhã do dia 18 de fevereiro de 2015, devendo os servidores e empregados públicos, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Art.2º Nas datas previstas no Art.1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar, e o atendimento médico-hospitalar e de ambulatorios médicos especializados, que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, bem como da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Museu do Ceará, Sobrado Dr. José Lourenço, Museu Sacro São José do Ribamar, Theatro José de Alencar e da Central de